

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PLANEJAMENTO 173/2017**

**Tipo: Menor Preço  
Processo Interno Nº 165/2017 – ECM 33.559**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÕES DE 13 KG E DE 45 KG, CONFORME DEMANDA DA CODEMIG E SUAS SUBSIDIÁRIAS.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com endereço completo  
\_\_\_\_\_, telefone/fax  
\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e  
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e  
impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO NÚCLEO DE LICITAÇÃO  
DA CODEMIG**

**PELO E-MAIL: [licitacoes@codemig.com.br](mailto:licitacoes@codemig.com.br) OU PELO FAX: (31) 3273-1331**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**

## SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO .....	4
2 – OBJETO .....	6
3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS/EMPRESAS PÚBLICAS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.....	6
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	9
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	11
6 – DO CADASTRO.....	12
7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	14
8 – DA HABILITAÇÃO .....	16
9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	21
10 – DOS RECURSOS.....	24
11 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ..	26
12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	26
13 – DA VIGÊNCIA DA ATA.....	28
15 – DA CONTRATAÇÃO .....	28
16 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO .....	29
17 – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO .....	31
18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
19 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO .....	36
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	42
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	45
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	46
ANEXO V - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	53

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PLANEJAMENTO Nº. 173/2017**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Processo Interno Nº 165/2017 – ECM 33.559**

### 1 – PREÂMBULO

A **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para aquisição, conforme demanda da contratante, de gás de cozinha, botijões de 13 Kg e de 45 Kg, para atender às necessidades do Edifício Sede da **CODEMIG** e suas Subsidiárias, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Em vigor desde 29 de janeiro de 2014, a Lei 12.846/13 (denominada Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto 8.420/15, prevê a responsabilização objetiva no âmbito civil e administrativo de empresas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Cometer atos tais como os listados abaixo, é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro André Zenha Antonino e na sua ausência por Cláudio Fernandes Souza e Equipe de Apoio constituída pelos empregados: Moara Melo Tupinambás, Gustavo Miranda Vilela e Jakson Albertino Oliveira Souza, designados através da Portaria PRES nº 10/17, de 09 de fevereiro de 2017. O Pregoeiro terá a assessoria de membros técnicos e da Gerência Jurídica da **CODEMIG**.

1.2 A abertura da sessão de pregão:

**Data: 07 de julho de 2017, às 09:00 horas.**

**Sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).**

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e,

dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto do presente certame o registro de preço para futura aquisição, conforme demanda da **CONTRATANTE**, de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões de 13 Kg e 45 kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 2.2 Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 2.3 Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 2.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

## **3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS/EMPRESAS PÚBLICAS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

- 3.1 Empresa Pública Gerenciadora

3.1.1. A empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, gerenciadora será a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - **CODEMIG**.

3.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e

autorização da Empresa Pública Gerenciadora, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuênciā do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Empresa Pública Gerenciadora e os órgãos participantes.

- 3.1.3. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuênciā do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.2 e no Decreto Estadual n.º 46.311/13.
- 3.1.4. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão/empresa ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/empresa gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão/empresa gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
  - 3.1.5.1. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

- 3.1.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir a presente ata e ao órgão/empresa ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão/empresa gerenciador, em especial informar ao órgão/empresa gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 3.2. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão/empresa gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.
- 3.2.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.
- 3.2.2. Na hipótese do item 3.2.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos/empresa gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.
- 3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro

de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.3.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos/empresas participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Caso o órgão/empresa gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do § 2º do art. 19 do Decreto Estadual 46.311/2013.

3.3.3. O órgão/empresa gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licitacoes@codemig.com.br](mailto:licitacoes@codemig.com.br); por fax (31) 3273-1331, ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

- 4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, e disponibilizados no site da CODEMIG, no endereço [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br).
- 4.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no site da **CODEMIG** [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br).
- 4.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.1.1 **A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS**, conforme o disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, no art. 34 da lei 11.448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual 45.749/2011.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 5.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.2.3 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.2.4 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.2.5 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 5.2.6 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 5.2.7 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

- 5.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 6 – DO CADASTRO

- 6.1. O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 6.2. A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar com a Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas – (31) 3915-0835, ou ainda enviar e-mail para [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). A SEPLAG disponibiliza um tutorial para cadastro no Portal de Compras/MG (Orientação para Fornecedores).
- 6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

- 6.3.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 6.5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone (31) 3915-0835.
- 6.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6.419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 6.3, com a apresentação de:
  - 6.6.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
  - 6.6.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

6.6.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção “Pregão”- Propostas de lotes de pregão eletrônico, Tipo: Pregão para Registro de Preços utilizando-se, para tanto, EXCLUSIVAMENTE o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

7.2.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

- 7.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.4.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global para cada item do lote, conforme modelo constante do ANEXO II, expresso em REAIS, em algarismo e por extenso, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.5.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item do lote, não sendo aceitas aquelas que contemplam apenas parte do objeto.
- 7.6. Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação, tais como: materiais, equipamentos, seguros, despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 7.6.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, NÃO se aplica à CODEMIG, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.
- 7.7. Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os encargos

que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

- 7.7.1. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica.
- 7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.9. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 7.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

- 8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 8.2.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).
- 8.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.2.8. A Pequena Empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Pequena Empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Pequena Empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter, em papel timbrado:
- 8.4.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
  - 8.4.1.2. Local e data de emissão;
  - 8.4.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
  - 8.4.1.4. Serão desconsiderados atestados fornecidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Para efeito deste edital, são consideradas empresas do mesmo grupo aquelas em que há controle de uma sobre a outra ou aquelas em que haja pelo menos um sócio em comum.

#### 8.5. DECLARAÇÕES:

- 8.5.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### 8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no

CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.4. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

8.6.5. Caso o fornecimento do objeto da licitação se der por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
- 9.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. DOS LANCES:
- 9.2.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.2.1.1. Os lances serão realizados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE** da proposta.
- 9.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 9.2.3. O pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.
- 9.2.4. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 9.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

9.2.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

9.2.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.2.8. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9.3. DO JULGAMENTO

9.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, obtido de acordo com o Anexo II.

9.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

- 9.3.4. Aceita a oferta de MENOR PREÇO, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar, no **prazo de 30 minutos**, prorrogável **a critério do pregoeiro**, sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
- 9.3.4.1. Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem retro citado, o licitante deverá comunicar a situação ao Pregoeiro, imediatamente, por meio do Chat do sistema. O Pregoeiro analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro número de fax ou outro endereço eletrônico.
- 9.3.4.2. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 9.3.4, acarretará na INABILITAÇÃO DO LICITANTE.
- 9.3.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.6. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.3.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.3.7.1.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 9.3.7.1.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.3.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **NÚCLEO DE LICITAÇÃO - CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas.

9.3.11.1. A entrega efetiva da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.11. é de exclusiva responsabilidade da licitante, não se responsabilizando a **CODEMIG** por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.

9.3.12. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.13. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 15 (quinze) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

- 10.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
  - 10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
  - 10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 10.3. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observados os prazos previstos no item 10.1.
- 10.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 10.4.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 10.4.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 10.5. NÃO SERÃO CONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS APÓS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS, BEM COMO OS QUE FOREM

ENVIADOS POR E-MAIL, FAX OU PROTOCOLADOS NA SEDE DA CODEMIG (exceto nos casos de documentação complementar, conforme item 10.3).

- 10.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Núcleo de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo.
- 10.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 10.9. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br); [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) e publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão/empresa gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de

Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 12.2. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
  - 12.2.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme disposto no item 8 do edital.
  - 12.2.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação bem como à aprovação do produto ofertado.
- 12.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão/empresa gerenciador.
- 12.4. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.6. Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 27 e 28 do Decreto Estadual nº 46.311/13, poderá a Administração convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **13 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada a sua prorrogação.

## **14 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **15 – DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto n.º 46.311/13, conforme minuta do Anexo IV.
- 15.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 15.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados com base nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 15.3.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

- 15.3.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, § 2º do Decreto nº 44.786/2008.
- 15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.5. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 15.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 15.7. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital é meramente estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da **CODEMIG**.

## **16 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 16.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada nos quantitativos e especificações indicadas pela **CONTRATANTE** e deverá ocorrer até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da Ordem de Compra, que determinará o local, a saber:

- 16.1.1. Edifício sede da CODEMIG, Rua Manaus, 467, Santa Efigênia; sede da Associação dos Trabalhadores da CODEMIG, Rua Manaus, 445, Santa Efigênia; no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Praça Rio Branco, 100 – Centro; e no Projeto Plantando o Futuro, Avenida Otacílio Negrão de Lima, 2202, São Luiz, todos localizados em Belo Horizonte - MG
- 16.2. A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preço total, de conformidade com a proposta da Contratada.
- 16.3. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao mês de recebimento dos materiais, 10 (dez) dias após apresentação dos documentos fiscais correspondentes ao fornecimento medido do mês em questão, contados do Recebimento Definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da **CONTRATADA** e apresentação das seguintes comprovações:
  - a. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - c. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - d. Certidão de Débitos Tributários Estaduais (CDT);
- 16.3.1. Os pagamentos serão feitos com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.
- 16.3.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 16.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo

estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

- 16.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

## **17- DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 17.1. O material (serviço) objeto deste presente pregão será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável da área solicitante, nomeado para este fim, para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade, conformidade com a exata especificação e demais condições de fornecimento estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e com a proposta atualizada apresentada pelo licitante adjudicatário.

17.1.2. Definitivamente, pelo responsável da área solicitante, nomeado para este fim, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pleno atendimento às condições deste Edital e seus Anexos, e de sua consequente aceitação.

17.1.2.1. A **CODEMIG** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com este Edital e seus Anexos.

17.1.2.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança no material/produto por ela fornecido (ou serviço por ela prestado) à **CODEMIG**, especialmente no tocante à sua eficácia de desempenho, de forma a atender às normas de segurança e de controle dos fatores de risco à saúde dos usuários, conforme legislação específica.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das

obrigações, nas condições especificadas neste edital e em seus anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 18.1.1. advertência por escrito;
  - 18.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
    - 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
    - 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - 18.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
  - 18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 18.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
    - 18.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
    - 18.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
    - 18.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

- 18.2.4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 18.2.5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 18.2.6. prestação de serviço de baixa qualidade.
- 18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 18.1.
- 18.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 18.5. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 18.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 18.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 18.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 18.5.4. não mantiver a proposta;
  - 18.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 18.5.6. comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.5.7. cometer fraude fiscal.
- 18.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.9. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.
- 19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.
- 19.11. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou poderá ser obtido na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência.
- 19.12. Este Edital possui 53 páginas numeradas, sendo:
  - 19.12.1. Índice do Edital: página 02 e 03;
  - 19.12.2. Normas da Licitação: páginas 04 a 35;
  - 19.12.3. Anexo I – Termo de Referência: páginas 36 a 41;
  - 19.12.4. Anexo II – Proposta Comercial: páginas 42 a 44;
  - 19.12.5. Anexo III – Modelos de Declarações: página 45;
  - 19.12.6. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços: páginas 46 a 52;
  - 19.12.7. Anexo V – Termo de adesão para Eventuais órgãos não participantes: página: 53.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.

**MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência						
<b>Área solicitante</b>	GERAD	<b>Data</b>	18/05/2017			
<b>Prazo de entrega</b>	1 dia corridos após a comunicação formal da CODEMIG	<b>Gestor do contrato</b>	WELLINGTON LIMA			
<b>Prazo de Execução (serviço)</b>	12 MESES	<b>Fiscal do contrato</b>	GUSTAVO MIRANDA VILELA			
<b>Código do item no Portal de Compras (item 4.1 do Check List)</b>	419710 e 522228	<b>Preço de referência – Mediana (R\$)</b>	Pesquisa de mercado			
<b>Local de entrega/execução</b>	Edifício sede da CODEMIG / ATC / Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro / Projeto Plantando o Futuro	<b>Responsável pelo recebimento do objeto</b>	GUSTAVO VILELA/ PAULO ROBERTO/ WILMA LISBOA SANTOS			
<b>Prazo de vigência do contrato (item 2.14 do Check List)</b>	12 meses a contar da data de sua publicação	<b>Responsável pela elaboração do Termo de Referência</b>	GUSTAVO MIRANDA VILELA			
<b>Condições de pagamento</b>	O pagamento será feito em até dez (10) dias após o recebimento e conferência do objeto.					
<b>Descrição do objeto (item 2.14 do Check List)</b>						
Ata de registro de preço para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões de 13 Kg e 45 kg, com lacre, em padrão da ABNT e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.						
<b>Justificativa para contratação e quantitativo (item 2.3 do Check List)</b>						

A contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões de 13 kg e 45 Kg justifica-se pela necessidade de aquecimento das refeições dos colaboradores, aquecimento de água para coar o café e pequenas atividades de copa e cozinha necessárias ao atendimento das demandas da Codemig e suas subsidiárias integrais. Os quantitativos foram estimados conforme os últimos gastos ocorridos na empresa, mas o edifício da sede passará a adotar o uso de botijão de 13 kg, em momento ainda não determinado, para regularização de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

**Indicação de marca e devida justificativa, se aplicável (item 2.4 do Check List)**

N/A

**Metodologia de definição do preço de referência (item 4.4 do Check List – Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015)**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 foi realizada cotação de preço para aquisição do objeto. A estimativa foi feita por

QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
83	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.
10	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 45 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.

pesquisa de preços no mercado, conforme se verifica na tabela abaixo:

A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** após recebimento da solicitação por e-mail que determinará o local, expedida pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**, que poderá ser na sede da Codemig, Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, na sede da Associação dos Trabalhadores da Codemig, Rua Manaus, 445, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP, Praça Rio Branco, 100 – Centro – Belo Horizonte – MG e Projeto Plantando o Futuro – AGMM, Avenida Otacílio Negrão de Lima 2202, São Luiz – Belo Horizonte – MG.

**Documentação de qualificação técnica, se aplicável (item 2.5 do Check List)**

Os licitantes deverão apresentar a seguinte qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, que comprove a mesma prestação de serviços conforme objeto deste termo de referência.

#### Obrigações da contratada (item 2.12 do Check List)

- a) Fornecer o objeto nos prazos acordados;
- b) Cumprir todas as exigências do edital e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de compras, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- e) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;
- g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- h) Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- i) Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

#### Obrigações da contratante (item 2.12 do Check List)

- a) Notificar a Contratada qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata, fixando-lhe prazo para saná-la;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata;
- c) Expedir as solicitações de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens;
- d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a Contratada das irregularidades encontradas;
- e) Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados.

**Apresentação de amostras e seus critérios, se aplicável (item 2.6 do Check List)**

Não se aplica. .

**Necessidade de divisão em lotes específicos e justificativa, se aplicável (item 2.7 do Check List)**

Não se aplica.

**Critério de julgamento da proposta (item 2.11 do Check List)**

O critério de aceitação da proposta será o de MENOR PREÇO, de acordo com as especificações dos objetos relacionados neste Termo de Referência.

**Condições de entrega (item 2.13 do Check List)**

Os itens objeto da presente licitação deverão ser entregues atendendo as descrições previstas no presente edital no edifício sede da CODEMIG – Rua Manaus, 467, Santa Efigênia – Belo Horizonte - MG / sede da Associação dos Trabalhadores da Codemig, Rua Manaus, 445, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG / Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – Praça Rio Branco, 100, Centro, Belo Horizonte - MG / Projeto Plantando o Futuro – Avenida Otacílio Negrão de Lima 2202, São Luiz – Belo Horizonte – MG em até 1 dia corrido após a solicitação formal da CODEMIG. A entrega será de acordo com as demandas da CODEMIG no período de vigência da Ata.

A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada nos quantitativos e especificações indicadas pela CONTRATANTE que também indicará os locais da entrega;

Os objetos da contratação deverão ser entregues à CONTRATANTE, no dia e hora previamente agendados pela CONTRATANTE e acordado entre as partes através de solicitação por e-mail, independentemente de qualquer contratempo;

A CONTRATADA deverá emprestar botijões à CONTRATANTE, quando for necessário, em regime de comodato, sem ônus a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá entregar os botijões à CONTRATANTE, em bom estado de conservação, devidamente abastecido em sua capacidade total com gás GLP.

**Serviço de natureza contínua? Em caso positivo, indicar cláusula de prorrogação e índice de reajuste**

(item 5.1 do Check List)

N/A

**Condições de recebimento do objeto (item 2.13.2 do Check List)**

Na forma que dispõe o art. 73 da lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto deste contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório e após comprovação da perfeita condição e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento as condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital o objeto não será recebido de forma definitiva;
- d) O periodo que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para entrega do objeto.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Cronograma físico financeiro, se aplicável (item 2.13.1 do Check List)**

N/A

**Prazo de validade/garantia (item 6.1 do Check List)**

Conforme lei de defesa do consumidor.

**Aquisição/contratação cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00? ME/EPP? Justificar se aplicável (item 2.8 do Check List)**

Tendo sido apurado que o valor estimado for inferior a R\$80.000,00, deve-se conceder exclusividade a microempresas e pequenas empresas enquadradas na Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**Demais condições para execução/fornecimento**

O pagamento será efetuado a crédito da **CONTRATADA**, até 15 (quinze) dias após apresentação dos documentos fiscais correspondentes ao fornecimento medido do mês em questão, através de depósito ou boleto bancário, emissão da Nota Fiscal e apresentação das seguintes comprovações:

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

Caso ocorra suspensão do pagamento por motivo de falta de documentação por parte da **CONTRATADA** não poderá ser cobrado juros e multas referentes aos atrasos.

O preço contratual inclui todo e qualquer encargo e/ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus tributários, trabalhistas e previdenciários.

Não será permitida a terceirização total ou parcial do fornecimento do objeto.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS- PLANEJAMENTO 173/2017</b> <b>Processo Interno Nº 165/2017- ECM 33.559</b> <b>(preenchida em papel timbrado da proponente)</b>			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial / Razão Social			
CNPJ			
Insc. Estadual			
Insc. Municipal			
Endereço			
E-mail			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de <b>13 Kg</b> , com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	83		
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de <b>45 Kg</b> , com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	10		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>			

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: conforme item 16 do edital.

Locais de Entrega: conforme item 16 do edital.

Condições de pagamento: conforme item 16 do edital.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo: 60 dias)

Declaro aceitar integralmente as regras deste Pregão, bem como a legislação a que ela está subordinada e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

### **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de  
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO Nº 173/2017**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e o(s) **BENEFICIÁRIO(S)** abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº. 44.787, de 18 de abril de 2008 e Decreto Estadual nº 46.311/2013, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO nº 173/2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

**ENDEREÇO:** Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG.

**CNPJ/MF:** 24.248.457/0001-88

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Diretor Presidente; Paula Vasques Bittencourt - Diretora de Administração e Finanças.

**BENEFICIÁRIO: (NOME EMPRESARIAL)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****REPRESENTANTE LEGAL:****CI (RG):****CPF/MF:****Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e higiene, visando atender às necessidades dos órgãos participantes especificados na Cláusula Segunda desta Ata, mediante Ordem de Compra, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento nº.173/2017 e seus anexos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3** - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** - O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais.

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.5.** As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

### **Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

**3.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**4.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**4.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Negociar os preços;

**4.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**4.4.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**4.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**4.6** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**4.7** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**4.8**- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**4.9**- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **Cláusula Quinta – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1** - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.2.1.** Por razões de interesse público;
- 5.2.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **Cláusula Sexta – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Ordem de Compra, mediante retirada dos instrumentos respectivos e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**6.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **Cláusula Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) fornecedor(e)s xxxxxxxxxxxxxxxx< inserir o nome do 1º Fornecedor >, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 173/2017 e seus anexos independente de transcrição.

**7.2** – Cabe à **CODEMIG** gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no “Minas Gerais”, conforme Decreto Estadual nº 46552/14.

**7.3** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.4** – Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no site **www.compras.mg.gov.br** ou na sede da CODEMIG, localizada na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

### Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 2017.

---

Representantes do Órgão Gestor

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS**  
**- CODEMIG**

---

Representante do Beneficiário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO  
PARTICIPANTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PLANEJAMENTO N.º 173/2017**

**TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) \_\_\_\_\_, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços - Planejamento Nº 173/2017 para a aquisição, futura e eventual, de gás de cozinha botijões de 13 Kg e de 45 Kg, atender às necessidades do Edifício Sede da CODEMIG e suas Subsidiárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, parte integrante do presente Edital.

Por este termo de Adesão, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços – Planejamento nº 173/2017 promovido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA - LOTE 01**

	Item	Código	Qtde.	Un.	Preço Unitário	Valor Total

*OBS: INSERIR OS ITENS E QUANTITATIVOS QUE O ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE  
DESEJA ADERIR*

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_

Representante do Órgão Gerenciador

Representante do Órgão Não-  
Participante